



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 19938212/2021-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

**Processo: 08240.003946/2021-40**

**Assunto: Auto de Infração nº 1246\_00035\_2021**

**Interessado: MARISOL ORTEGA GONZALEZ**

1. Em atenção ao Termo de Notificação N° 1246\_00021\_2021, tendo em vista que a estrangeira acima citada deixou voluntariamente o território nacional, conforme Informação 19936015, nada resta a ser feito.
2. No que se refere ao Auto de Infração N° 1246\_00035\_2021, transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa, tendo sido mantida a autuação, conforme decisão publicada no site da Polícia Federal em 24 de junho de 2021. (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/lei-de-migracao/publicacoes/amazonas/marisol-ortega-gonzalez-08240-003946-2021-40/view>).
3. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem recurso contra esta decisão.
4. Logo, não havendo nada a infirmar a punição, **fica aplicada em definitivo a multa de R\$ 100,00 (cem reais)**.

Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §9º do Decreto nº 9.199/2017.

O Autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias para pagar a multa, conforme art. 309, §10º do Decreto nº 9.199/2017.

Não havendo pagamento no prazo acima, inclui-se o nome do Autuado no sistema STI-MAR como "MULTADO" e adote as medidas cabíveis à apuração do débito e inscrição em dívida ativa, conforme as orientações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma do art. 309, §11 do Decreto nº 9.199/2017.

**RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE**

Delegado de Polícia Federal

Chefe da DELEMIG/AM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 17/08/2021, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19938212** e o código CRC **DC87076F**.